

**MUNICÍPIO DE GOUVEIA****Aviso n.º 16888/2022**

Sumário: Alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores do Município de Gouveia — opção gestionária 2022.

Alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores do Município de Gouveia — Opção Gestionária 2022

Luís Manuel Tadeu Marques, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna pública a lista de trabalhadores que alteraram a sua posição remuneratória em 2022 (com efeitos reportados a 01.01.2022), por Opção Gestionária, por efeito do meu Despacho datado de 15 de junho, emitido em conformidade com o disposto nos artigos 156.º a 158.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que mereceu parecer favorável emitido pelo Conselho Coordenador de Avaliação (CCA).

Assim, em cumprimento das disposições legais acima referidas, torna-se público o aludido Despacho, assim como a lista dos trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Gouveia que por reunirem e cumprirem os respetivos requisitos legais e critérios que no mesmo foram definidos, alteraram o seu posicionamento remuneratório nas respetivas carreiras e categorias pela Opção Gestionária, aplicável em 2022.

Despacho

Assunto: Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária dos trabalhadores(as)

Considerando que:

Para além do regime de alteração obrigatória da posição remuneratória, nos termos do disposto no artigo 158.º da LGTFP (1) existe a possibilidade de alteração da posição remuneratória por opção do dirigente máximo, ainda que condicionado à disponibilidade orçamental existente;

A opção gestionária constitui assim uma ferramenta de gestão de recursos humanos que se encontra ao alcance do dirigente máximo do serviço, visando um incremento remuneratório promovido por uma alteração da posição remuneratória, com o objetivo de recompensar a dedicação e o empenho dos trabalhadores do Município, contribuindo assim para a promoção da produtividade, qualidade e eficácia do trabalho desenvolvido;

Nesse sentido, foi inscrito no orçamento do Município para o ano de 2022, relativamente aos encargos advenientes de alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária, o montante de 315.001,00€, a distribuir nos termos que foram previstos na deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, datada de 10 de janeiro de 2022;

Na referida deliberação foi fixado o universo único de trabalhadores a abranger, e os requisitos para esse efeito, sendo este composto pelos trabalhadores do Município na data da adoção da referida deliberação, integrados nas carreiras de Técnico Superior (incluindo os que se encontrem a desempenhar funções dirigentes, uma vez que a alteração do posicionamento remuneratório processar-se-á naquela categoria de origem), Assistente Técnico e Assistente Operacional, sendo elegíveis para beneficiar de alteração do posicionamento remuneratório os que se encontrem na situação prevista no n.º 2 do artigo 156.º da LGTFP, ou, não se encontrando nessa situação, se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 157.º da mesma Lei, até ao limite do montante máximo de encargos atrás referido;

Com vista a garantir a legalidade do procedimento adotado/a adotar, foi solicitado ao Senhor Professor Doutor Fernando Licínio Lopes Martins que se pronunciasse sobre o teor da aludida deliberação, o que este fez nos termos da informação jurídica que se anexa, e que aqui se dá por reproduzida para os devidos e legais efeitos, tendo este concluído que “[...] a adoção da delibe-



ração ⁽²⁾ que nos foi submetida para análise — e nos termos em que surge adoptada — observa a legalidade substantiva, na dupla fisionomia conjugada da LGTF e do CPA, e a legalidade financeira, ao prever que a opção gestonária apenas terá reflexos financeiros a partir de 2022, com a respectiva cabimentação e orçamentação dos efeitos financeiros advindos do exercício daquela opção [...];

De acordo com a referida informação, “[...] relativamente aos trabalhadores cuja alteração de posição remuneratória resulte de uma decisão exclusivamente administrativa — a legalmente designada por opção gestonária — os efeitos financeiros da decisão/deliberação apenas (e só) poderão ter reflexos a partir do mês de janeiro de 2022 ⁽³⁾”, e, “[...] Dada a autonomia dos pressupostos de que depende a alteração da posição remuneratória, tal como aquela resulta do confronto entre o n.º 7 e o n.º 2 do artigo 156.º da LGTFP, os trabalhadores que em janeiro de 2021 reuniam os requisitos legais vinculados para a alteração da posição remuneratória poderão ser abrangidos pela decisão assente na opção gestonária, se, para este efeito, reunirem os requisitos exigidos aos demais trabalhadores abrangidos pela mesma decisão de opção gestonária. Obviamente que, quanto a esta parte (a parte da opção gestonária), aqueles primeiros trabalhadores, à semelhança do que mencionámos suceder com os segundos, só poderão igualmente beneficiar financeiramente dessa decisão para o futuro, isto é, a partir de janeiro de 2022 [...]”;

Sobre a intenção consubstanciada no presente despacho, foi ouvido o Conselho de Coordenação de Avaliação (CCA), o qual emitiu por unanimidade parecer favorável, em reunião datada de 13 de junho de 2022, que a seguir se transcreve:

“Feita a análise do despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e tendo em consideração a informação jurídica subscrita pelo Sr. Professor Doutor Fernando Licínio Lopes Martins, que se encontra anexa ao mesmo, bem como o teor da deliberação tomada por unanimidade pela Câmara Municipal em 10 de janeiro de 2022, o CCA considera ser da maior importância reconhecer, dentro do limite orçamental previamente definido, a dedicação e empenho dos trabalhadores municipais no desenvolvimento das suas atividades, essencial para a prossecução dos objetivos estratégicos superiormente definidos para o Município de Gouveia com vista a garantir a eficácia, eficiência e qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Todos os trabalhadores identificados no anexo do aludido despacho integram o universo de carreiras e categorias, em obediência ao disposto nos artigos 156.º, 157.º e 158.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aplicados em conformidade com os critérios estabelecidos na referida deliberação e Despacho. O CCA considera assim que, encontrando-se cumprido o limite máximo orçamental aprovado pelo Executivo, respeitado o universo de trabalhadores a contemplar definido por decisão do dirigente máximo e cumpridas as demais disposições legais aplicáveis, não há nada a opor à fundamentação proposta para a utilização do mecanismo de opção gestonária pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, pelo que decidiu, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo com o disposto no artigo 157.º da LTFP.”

Assim, no uso da competência prevista na alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos termos e com os limites previstos na aludida deliberação e informação jurídica, fazendo uso do mecanismo de alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária, previsto no artigo 158.º da LGTFP, determino a alteração do posicionamento na categoria dos trabalhadores identificados em anexo que integra o presente despacho, e que dele faz parte integrante, ordenados por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na última avaliação do seu desempenho (biénio 2019/2020), que cumprem, cumulativamente, os requisitos que constam da citada deliberação, para a posição seguinte aquela em que se encontrem, com efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e na página eletrónica do Município, e proceda-se à sua afixação, em cumprimento do disposto na LGTFP.

(1) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

(2) Atrás identificada.

(3) Sublinhado nosso.



ANEXO

Trabalhadores elegíveis para alterar o seu posicionamento remuneratório para a posição remuneratória imediatamente seguinte, à luz do disposto no n.º 2 do artigo 156.º da LGTFP, ordenados por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na última avaliação do seu desempenho.

Ordenação	N.º	Trabalhador(a)	Categoria	Posicionamento a 31.12.2021		Posicionamento a 01.01.2022	
				Posição remuneratória	Nível remuneratório	Posição remuneratória	Nível remuneratório
1	114	Maria Emília Gonçalves Miguel Morais	(¹) CT	3	20	4	22
2	407	Hélder José de Sousa Almeida	(²) TS	3	19	4	23
3	213	José Augusto Ferreira da Cunha	TS	5	27	6	31
4	257	Pedro Rodrigo Gonçalves do Coito	(³) AT	3	8	4	9
5	121	Abel dos Santos Coelho	AO	7	7	8	8
6	244	Francisco José Saraiva do Coito	AO	8	8	9	9
7	504	Carla Maria Caramelo Henriques	AT	3	8	4	9
8	404	Paula Cristina Pinto Mendes	TS	4	23	5	27
9	135	António Manuel Monteiro Mendes	TS	10	45	11	48
10	117	Regina Maria Mota Nogueira	CT	3	20	4	22
11	440	Ana Rita Noutel Oliveira	TS	3	19	4	23
12	376	Lucília Abrantes Ferreira	AT	2	7	3	8
13	119	Maria Helena Neutel de Sousa	(⁴) AO	7	7	8	8
14	597	Maria Ivone Ventura Fonseca Bernardo	AO	1	1	1	5
15	355	Catarina Alexandre Coelho dos Santos	TS	4	23	5	27
16	150	Rui Manuel Paulo Costa	AT	6	11	7	12
17	39	António Henriques Cabral	(⁵) EO	6	13	7	14
18	175	José Fernando Lopes dos Santos	EO	1	8	2	9
19	126	Manuel Joaquim Brazete Sequeira	EO	1	8	2	9
20	88	José Augusto da Fonseca	AO	8	8	9	9
21	271	Ana Isabel Brazete Esteves	AT	3	8	4	9
22	353	Carla Maria Figueiredo Nogueira	AT	2	7	3	8
23	602	Liliana Alexandra Ferreira de Almeida	AT	2	7	3	8
24	153	Maria Glória Manta Veiga de Carvalho	AO	7	7	8	8
25	115	Manuel José de Sousa Rocha	AT	7	12	8	13
26	598	Maria Margarida Martins Pereira Mendes	AO	1	1	1	5
27	118	Maria de Fátima Lopes dos Santos	AT	6	11	7	12
28	123	Luís Manuel Simão Marques	EO	2	9	3	10
29	500	Vítor António Rodrigues Matos Souto	TS	4	23	5	27
30	606	David Manuel Santos Cosme	TS	3	19	4	23
31	277	Bruno Miguel Fonseca Belino	AT	3	8	4	9
32	393	Maria do Rosário Frade Belo Bicker	AO	4	4	1	5
33	438	João Carlos Bento Figueiredo	AT	2	7	3	8
34	249	João José Mendes Fonseca	AO	5	5	6	6
35	435	Nuno Diogo Silva Espírito Santo	AO	1	1	1	5
36	461	Emanuel Ferreira Osório	AO	1	1	1	5
37	405	Patrícia Isabel Santos Almeida	TS	3	19	4	23
38	306	José Luís Mendonça Cabral	TS	4	23	5	27
39	356	Hugo Ricardo Lopes Teixeira	TS	3	19	4	23
40	507	Paulo Jorge Cardoso Correia	AO	5	5	6	6
41	619	Tiago Filipe Duarte Félix	AO	1	1	1	5
42	702	Luís Filipe de Jesus Santos Varandas	Fiscal	2	7	3	9
43	178	Ana Isabel Vieira Pires	AT	6	11	7	12
44	140	Paulo Alexandre Figueiredo Silveira	AO	6	6	7	7
45	161	Miguel de Almeida Tomás	AO	4	4	1	5
46	253	Joaquim da Cruz Pecêgo	AO	5	5	6	6
47	288	Joaquim António Ramos Tenreiro	AO	4	4	1	5
48	600	José Júlio da Conceição Almeida	AO	1	1	1	5
49	34	Carlos Manuel Soares	AO	9	9	10	10
50	82	Mário Alberto de Almeida Domingues	AO	6	6	7	7
51	100	Hélder de Oliveira Cardona	AO	4	4	1	5
52	157	Acácio Lopes Teixeira	AO	5	5	6	6
53	177	António José Caramelo Simões	AO	5	5	6	6



Ordenação	N.º	Trabalhador(a)	Categoria	Posicionamento a 31.12.2021		Posicionamento a 01.01.2022	
				Posição remuneratória	Nível remuneratório	Posição remuneratória	Nível remuneratório
54	183	António Louro da Costa	AO	6	6	7	7
55	207	Maria Albina de Sousa Almeida Serrano	AO	5	5	6	6
56	254	Albino Pita dos Reis	AO	4	4	1	5
57	390	José Fernando Lopes Cardoso	AO	1	1	1	5
58	186	Anabela Cabral Simões da Silva	TS	2	15	3	19
59	264	Renata Silvana Prudente Figueiredo	AT	3	8	4	9
60	222	Paula Alexandra Coutinho Camelo Figueiredo Costa	TS	4	23	5	27
61	605	Vítor Manuel Diogo Morgado Gonçalves	TS	3	19	4	23
62	221	João Maria Almeida Lima Falcão Cunha	TS	4	23	5	27
63	387	Catarina Sofia Sousa Ferreira	TS	3	19	4	23
64	604	Marco Paulo da Fonseca Gonçalves	TS	3	19	4	23
65	593	Paulo Jorge da Silva Garrote	TS	2	15	3	19
66	176	Margarida Maria Lameiras A. Noutel Santos	TS	5	27	6	31
67	173	Maria Fernanda Silvério Matos Duarte	TS	5	27	6	31
68	46	Joaquim José Cantarinha Abrantes	EO	6	13	7	14
69	596	António Jorge de Meneses Lopes	AT	2	7	3	8
70	269	António José Coelho Roque	AT	3	8	4	9
71	162	João Egberto Santa Eufémia Rebocho	TS	5	27	6	31
72	607	Paulo Sérgio Bernardo Moreira de Almeida	TS	3	19	4	23
73	658	Nuno Fernando Fonseca China Henriques	TS	2	15	3	19
74	90	António Abrantes Lopes	AO	8	8	9	9
75	327	Adelaide Maria Matos Lero da Cruz	AO	4	4	1	5
76	125	António Adelino Marques Cairrão	AO	7	7	8	8
77	236	Joaquim dos Santos Figueiredo	AO	5	5	6	6
78	297	Marco Paulo Viegas Amaral	AT	2	7	3	8
79	361	Rui Guilherme Ponces de Almeida	AO	5	5	6	6
80	141	José Manuel Rodrigues Sequeira	AO	5	5	6	6
81	146	Abel Gonçalves Brazete	AO	7	7	8	8
82	174	António Manuel Tenreiro Guerrinha	AO	5	5	6	6
83	401	Paulo Jorge Duarte Monteiro	AO	1	1	1	5
84	511	José António dos Santos Pereira	AO	4	4	1	5
85	378	Carla Maria Domingues Almeida Pereira	AO	1	1	1	5
86	502	Paulo Jorge da Costa Torres	AT	2	7	3	8
87	154	Isabel Maria Pereira Paixão Cavaco	AO	8	8	9	9
88	206	Luís Filipe Meneses Nogueira	AO	5	5	6	6
89	165	Francisco José Almeida Bico	AO	5	5	6	6
90	255	António Joaquim de Oliveira Ernesto	AO	5	5	6	6
91	360	Carlos Manuel Teixeira de Almeida	AO	5	5	6	6
92	397	Mónica Susana Sario Rodrigues Batista	AO	1	1	1	5
93	168	António José Rainha Albuquerque	AO	7	7	8	8
94	202	Eduarda Pita Esperança	AO	5	5	6	6
95	298	Fernando Manuel Lopes Ramos	AO	6	6	7	7
96	408	Armando Manuel Ferreira Figueiredo	AO	1	1	1	5
97	421	António Manuel Simões Nogueira	AO	1	1	1	5
98	468	António Pimenta Nogueira	AO	1	1	1	5
99	523	João Manuel de Almeida Rosa	AO	1	1	5	5
100	656	Bruno Miguel Paraíso Mendes	AO	1	1	5	5
101	86	José Manuel Félix Perfeito	EO	2	9	3	10
102	594	Renato Alexandre Domingues Viegas	AT	1	5	2	7
103	595	Carla Marisa Almeida de Sá Borges	AT	1	5	2	7
104	612	Maria Helena Regalo Lameiras da Cunha	AT	2	7	3	8
105	276	Cláudia Maria Cachucho Alves Meneses	AT	7	7	8	8
106	601	Bruna Carina Oliveira Leal Reis	AT	5	5	6	6
107	49	Rui Manuel da Conceição Pinto	AT	2	7	3	8
108	210	António João Cunha Mota	AO	5	5	6	6
109	248	José Manuel Gomes Pina	AO	6	6	7	7
110	413	António Manuel Abreu Mendes	AO	4	4	1	5
111	416	Paulo Alexandre Alves dos Santos	AO	1	1	1	5
112	417	José Joaquim Rodrigues Mendonça	AO	1	1	1	5
113	508	Paulo Jorge Monteiro Abrantes	AO	4	4	1	5



Ordenação	N.º	Trabalhador(a)	Categoria	Posicionamento a 31.12.2021		Posicionamento a 01.01.2022	
				Posição remuneratória	Nível remuneratório	Posição remuneratória	Nível remuneratório
114	610	Maria de Fátima Perpétua Saraiva Vida.	AO	1	1	1	5
115	617	Luís Miguel Frade Lopes de Brito.	AO	1	1	1	5
116	81	Luís António Prata de Carvalho.	AO	7	7	8	8
117	99	Carlos Alberto Amoedo.	AT	9	14	10	15
118	113	António Jorge Marques Pinto.	AO	5	5	6	6
119	124	Jorge Alexandre Martins Marques.	AO	8	8	9	9
120	127	António José Cardoso.	AO	4	4	1	5
121	145	Artur Manuel Freitas Neves.	AO	6	6	7	7
122	148	Acácio da Costa Oliveira.	AO	6	6	7	7
123	158	José Luís Meneses Saraiva.	AO	5	5	6	6
124	204	Maria Amélia Sousa da Costa Coelho.	AO	4	4	1	5
125	211	Manuel Pimenta Nogueira.	AO	4	4	1	5
126	235	Joaquim José Nogueira Moura.	AO	6	6	7	7
127	299	António Emílio Dias da Costa.	AO	4	4	1	5
128	180	Joaquim Augusto da Fonseca.	AO	4	4	1	5
129	32	Arlindo Cantarinha dos Santos.	AO	8	8	9	9
130	381	Joaquim Ferreira da Silva.	AO	4	4	1	5
131	383	António José Dias Vicente.	TS	3	19	4	23
132	259	Isabel Maria Maurício Horta Noutel.	TS	2	15	3	19
133	260	Ana Luísa Caramelo de Almeida.	AT	2	7	3	8
134	267	Ana Luísa Ferreira Rodrigues Mendes.	AO	4	4	1	5
135	152	Ana Paula Nogueira da Costa.	AO	8	8	9	9
136	671	Carlos António Videira Coelho.	AT	1	5	2	7
137	102	António José Amaral Duarte.	AO	7	7	8	8
138	104	Joaquim Jorge Cavacas Ramires da Silva.	AO	6	6	7	7
139	251	Domingos Rafael da Costa.	AO	4	4	1	5
140	265	Joaquim Nuno Nunes da Cruz.	AO	4	4	1	5
141	460	Carlos Alberto Albuquerque dos Santos.	AO	1	1	1	5
142	430	Carla Alexandra Rodrigues Ferrão.	AO	1	1	1	5
143	599	Maria da Conceição Ferreira Rodrigues Mota	AO	1	1	1	5
144	328	Ana Patrícia Conceição Pinto.	AT	2	7	3	8
145	683	Francisco Jorge Correia de Queirós.	TS	2	15	3	19
146	406	Susana Maria Viegas de Sousa Cabral.	TS	3	19	4	23
147	94	Manuel José Sousa Nogueira.	AO	7	7	8	8
148	486	Ana Maria Gonçalves Brazete Coutinho.	AO	1	1	5	5
149	694	Paulo Alexandre Almeida Albuquerque.	AO	4	4	5	5
150	149	Jaime de Jesus dos Santos Freitas.	AO	4	4	1	5
151	608	José António Sario da Silva Guerra.	AO	1	1	1	5
152	110	António José Ferrão Ferreira.	AO	5	5	6	6
153	329	Paulo Jorge Branquinho Batista.	AO	1	1	1	5
154	101	José Júlio Bernardo Freitas.	TS	Índice 500	25	Índice 540	27
155	423	Maria de Lurdes da Silva Pontes Cabral.	AO	1	1	1	5
156	75	António José Martins Vicente.	TS	9	42	10	45

(¹) Coordenador Técnico.

(²) Técnico Superior.

(³) Assistente Técnico.

(⁴) Assistente Operacional.

(⁵) Encarregado Operacional.

315625705